

Ao  
Conselho de Administração e Política Florestal  
Instituto Estadual de Florestas-IEF

**Auto de Infração n.º 211408/2019**  
**N.º. Processo Administrativo: 02030000493/19**

**Nome do Autuado: Odarcy Soares Falcão**  
**Número do CPF do Autuado: 540.917.996-04**

Odarcy Soares Falcão, CPF: 540.917.996-04, residente a rua Osvaldo Pedroso de Almeida, n.º 709, casa, Centro, município de Três Marias-MG, CEP: 39.205-000, não se conformando com o Deferimento Parcial do recurso apresentado referente ao auto de infração acima referido, do qual foi notificado em 16/11/2020 com recebimento de Comunicado de Deferimento Parcial de Recurso, vem, respeitosamente, no prazo legal, apresentar um novo recurso administrativo, pelos motivos de fato e de direito que se seguem:

## I – OS FATOS

No ano de 2019, em fiscalização de rotina realizada pelos agentes ambientais do Instituto Estadual de Florestas- IEF, na Fazenda Santa Catarina, onde deparam-se com uma área de desmate de 58,70 hectares em área comum de fisionomia campo cerrado e uma área de desmate de 3,82 hectares em reserva legal.

Em 22 de julho de 2019, foi lavrado do Auto de Infração n.º 211408/2019 em meu desfavor conforme a descrição acima.

Em 1.º de agosto de 2019 foi protocolado recurso administrativo junto ao Instituto Estadual de Florestas-IEF, referente ao auto de infração, no qual foi deferido parcialmente, permanecendo ainda a infração em meu nome, por desmatar uma área de 8,95 hectares em área comum com fisionomia campo cerrado calculada e reduzida para 4.475 (Quatro mil e quatrocentos e setenta e cinco) UFEMG.

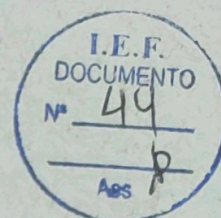
## II - O DIREITO

### II. 1 - PRELIMINAR

Venho reiterar que parte deste imóvel denominado Fazenda Santa Catarina foi vendida para o Sr. Valdiro da Silva uma área de 76,8606 hectares em 19/02/2018, Gleba 01, conforme Escritura Pública de Compra e Venda e outra parte vendida ao Sr. Joel Soares Falcão correspondente a uma área de 4,0502 há e uma área de 14,6712 há, conforme Escritura Pública de Compra e Venda em 16/04/2018, ambas em anexo.

*Odarcy Soares Falcão*





## II. 2 - MÉRITO

Conforme pode ser comprovado através das Escrituras Públicas de Compra e Venda, que seguem em anexo, as vendas foram realizadas anteriormente aos desmatamentos realizados na Fazenda Santa Catarina. Segue também a imagem de satélite da propriedade com as devidas divisões, com proprietários e a localização das infrações realizadas.

Pode ser observado que a área remanescente do imóvel em meu nome (Odarcy Soares Falcão) encontra-se fora das áreas de supressão de vegetação nativa ocorridas.

Portanto ocorreu um desmate de 49,75 ha em área comum de Valdiro da Silva e de 3,82 ha em área de reserva legal também em área do Sr. Valdiro da Silva. O restante de 8,95 ha de desmate em área comum de propriedade do Sr. Joel Soares Falcão.

## III. 2 - A CONCLUSÃO

Diante de todo exposto, espera e requer seja acolhido o presente recurso, cancelando-se o auto de infração lavrado, uma vez que a posse das áreas objeto das infrações já haviam sido transferidas anteriores à fiscalização.

Termos em que  
Pede deferimento.

Três Marias, 30 de novembro de 2020.

*Odarcy Soares Falcão*

Odarcy Soares Falcão  
CPF: 540.917.996-04

- Anexar:**
- Cópia do Auto de Infração nº 211408/2019
  - Cópia de um documento de identidade
  - Cópia de um comprovante de endereço
  - Escritura Pública de Compra e Venda- Valdiro da Silva
  - Escritura Pública de Compra e Venda- Joel Soares da Silva
  - Imagem de Satélite- Google Earth- Fazenda Santa Catarina
  - Comunicado de Deferimento Parcial



# SERVIÇO NOTARIAL DO 1º OFÍCIO TRÊS MARIAS / MG

Drª Marjori Cotta Lorena - Tabeliã

Rodolfo S. Machado - Substituto



1º OFÍCIO DE NOTARIAS  
CNPJ: 20.205.455/001-03  
Tel: (38) 3754-4221

Av. Santos Dumont, 65 - Três Marias/MG

Notarial e  
Registral

3754-4221  
Três Marias/MG

I.E.F.  
DOCUMENTO

Nº

Ass

Camila de Castro Correia Andrade - Escrevente, Escrevente, do 1º Ofício de Notas desta cidade e Comarca de Três Marias em pleno exercício de seu cargo na forma da lei. Certifica a pedido da(s) parte(s) que revendo em suas notas o livro nº 122, dele as folhas nº 35 encontrou lavrada a Escritura do teor seguinte: ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA QUE FAZ(EM) ODARCY SOARES FALCÃO, NA FORMA ABAIXO:

SAIBAM quantos esta pública escritura de COMPRA E VENDA, virem que ao(s) 16 (dezesseis) dias do mês de abril do ano de 2018 (dois mil e dezoito) nesta cidade e Comarca de Três Marias, Estado de Minas Gerais da República Federativa do Brasil, em meu cartório, na Av. Santos Dumont, 65, perante mim Tabeliã de Notas compareceram partes entre si, justas e contratadas, a saber de um lado, como **OUTORGANTE VENDEDOR: ODARCY SOARES FALCAO**, brasileiro, nascido em 27/04/1961, filho de Adolfo Soares Falcao e Clotildes Pereira Soares, lavrador, maior, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº M-4.223.879 SSP/MG, CPF nº 540.917.996-04, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Pedroso de Almeida, nº 709, Bairro Santa Rosa, Três Marias, Minas Gerais, CEP: 39.205-000; e, de outro lado como **OUTORGADO COMPRADOR: JOEL SOARES FALCÃO**, brasileiro, nascido em 03/08/1950, filho de Adolfo Soares Falcão e Clotildes Pereira Soares, lavrador, portador da Carteira de Identidade nº MG-6.819.979 PC/MG, CPF nº 233.793.916-20 casado com ARLETE PEDROSO FALCÃO, brasileira, nascido em 03/12/1956, filha de Waldomiro Pedroso de Almeida e Helena Soares Falcão, do lar, portador da Carteira de Identidade nº MG-11.169.625 SSP/MG, CPF nº 039.952.286-74, casados em 30/09/1974, sob o regime de comunhão de bens, conforme certidão de casamento matrícula nº 0420280155 1974 2 00009 158 0000165 68, do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de Andrequicé/MG, residentes e domiciliados na Rua Osvaldo Pedroso, nº 709, Bairro Santa Rosa, Três Marias, Minas Gerais. Parte(s) que se identificou(aram) ser(em) a(s) própria(s), conforme documentação apresentada e aqui mencionada, do que dou fé. E, então pelas partes contratantes acima qualificadas VENDEDOR(A-ES) e COMPRADOR(A-ES), me foi dito que têm entre si contratado o que se segue a saber: Pelo OUTORGANTE(S) VENDEDOR(ES) me foi dito que a justo título é(são) legítimo(s) possuidor(es-a) e legítimo(s) proprietário(s) do(s) imóvel(eis) constituído(s) de: A) **Imóvel rural localizada na Fazenda Santa Catarina, neste município de Três Marias/MG, constante da GLEBA-3, com a área de 4,05,02ha (quatro hectares, cinco ares e dois centiares), perímetro 1.304,64 metros com as seguintes divisas e confrontações:** Inicia-se a descrição deste imóvel no vértice BQJ-M-3201, Longitude: -44°59'09,418", Latitude: -18°20'48,604" e Altitude: 779,48 m, deste segue confrontando com CNS: 05.859-4 | Mat. 10312 - Desmemb. | FAZENDA SANTA CATARINA no azimute 93°07' e distância de 447,03 m até o vértice D8S-M-0538, Longitude: -44°58'54,217", Latitude: -18°20'49,396" e Altitude: 803,16 m; deste segue confrontando com CNS: 05.859-4 | Mat. 4351 | FAZENDA RIBEIRÃO DO BOI no azimute 235°50' e distância 9,18 m até o vértice D8S-M-0539, Longitude: -44°58'54,476", Latitude: -18°20'49,564" e Altitude: 802,48 m; no azimute 139°51' e distância 3,51 m até o vértice D8S-M-0540, Longitude: -44°58'54,399", Latitude: -18°20'49,651" e Altitude: 802,48 m; deste segue confrontando com ESTRADA VICINAL no azimute 230°21' e distância 16,29 m até o vértice D8S-P-1009, Longitude: -44°58'54,826", Latitude: -18°20'49,989" e Altitude: 802,65 m; no azimute 227°36' e distância 35,80 m até o vértice D8S-P-1010, Longitude: -44°58'55,726", Latitude: -18°20'50,774" e Altitude: 801,05 m; no azimute 221°25' e distância 73,08 m até o vértice D8S-P-1011, Longitude: -44°58'57,373", Latitude: -18°20'52,556" e Altitude: 796,63 m; no azimute 222°52' e distância 70,87 m até o vértice D8S-P-1012, Longitude: -44°58'59,016", Latitude: -18°20'54,245" e Altitude: 791,49 m; no azimute 286°08' e distância 40,23 m até o vértice D8S-P-1013, Longitude: -44°59'00,332", Latitude: -18°20'53,882" e Altitude: 788,85 m; no azimute 290°11' e distância 103,03 m até o vértice D8S-P-1014, Longitude: -44°59'03,625", Latitude: -18°20'52,725" e Altitude: 783,37 m; no azimute 311°11' e distância 30,81 m até o vértice D8S-P-1015, Longitude: -44°59'04,414", Latitude: -



44°59'06,133", Latitude: -18°20'50,323" e Altitude: 782,36 m; no azimute 310°25' e distância 66,57 m até o vértice D8S-P-1017, Longitude: -44°59'07,859", Latitude: -18°20'48,919" e Altitude: 781,89 m; no azimute 284°11' e distância 21,87 m até o vértice D8S-P-1018, Longitude: -44°59'08,581", Latitude: -18°20'48,744" e Altitude: 781,29 m; no azimute 259°24' e distância 22,86 m até o vértice D8S-P-1019, Longitude: -44°59'09,346", Latitude: -18°20'48,881" e Altitude: 779,52 m; no azimute 241°07' e distância 29,58 m até o vértice D8S-P-1020, Longitude: -44°59'10,228", Latitude: -18°20'49,345" e Altitude: 777,09 m; no azimute 207°03' e distância 67,88 m até o vértice D8S-M-0541, Longitude: -44°59'11,280", Latitude: -18°20'51,311" e Altitude: 768,35 m; deste segue confrontando com CNS: 05.859-4 | Mat. 6627 | FAZENDA SANTA CATARINA no azimute 282°06' e distância 34,08 m até o vértice D8S-P-1021, Longitude: -44°59'12,415", Latitude: -18°20'51,079" e Altitude: 786,39 m; no azimute 307°52' e distância 31,88 m até o vértice BQJ-M-3202, Longitude: -44°59'13,272", Latitude: -18°20'50,443" e Altitude: 765,77 m; deste segue confrontando com CNS: 05.859-4 | Mat. 10312 - Desmemb. | FAZENDA SANTA CATARINA no azimute 63°27' e distância 126,48 m até o vértice BQJ-M-3201, ponto inicial da descrição deste imóvel. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo referência o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais referenciada ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas. Imóvel georreferenciado e certificado pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, conforme certificação 15B8203F-A8CE-41F4-A810-1E25F5A21672. ART nº 14201700000004075337 devidamente recolhida. O Imóvel cadastrado na origem no INCRA/SNCR sob nº 417025001465-9, modulo rural 43,4336, n. de modulos rurais 4.93, Modulo Fiscal 40,0000, n. de modulos fiscais 6,8082, FMP 3,00; devidamente registrado sob a matrícula 10.840, Livro 2-AG, folha 248 do Cartório de Registro de Imóveis de Três Marias/MG. **AVERBAÇÃO 01**-nos termos de Responsabilidade de Preservação de Floresta, datado de 04 de maio de 2017, firmado pelo proprietário Odarcy Soares Falcão, acima qualificado, e pelo representante do IEF, Hildebrando Gonçalves Campos, Masp. 1.021.076-3, CREA/MG 41426/D, Analista Ambiental, que foi declarado e comprometido por si, seus herdeiros ou sucessores, em atendimento ao que determina a Lei nº4771/65, em seus artigos 16 e 44 e na seção III da Lei Florestal nº14.309/02, que a floresta ou a forma de vegetação existente com a área não inferior a 20% do total da propriedade, está compreendida nos seguintes limites: A reserva Florestal Legal abrange um área de 55,00ha, representando 20% da área total da propriedade, localizada na parte leste da mesma, com tipologia de cerrado e fisionomia em gleba única, iniciando a descrição nas coordenadas geográficas: Inicia se a descrição deste perímetro no vértice D8S-M0514, de coordenadas N 7.972.585,78m e E 501.258,27m situado no encontro de uma cerca com uma gruta na divisa com Moisés Feliciano de Souza; deste segue confrontando com Moisés Feliciano de Souza por 694,32m, até o vértice D8S-M-0515, de coordenadas N 7.972665,57 e E 501.947,63m; deste segue confrontando com Fazenda Ribeirão do Boi de Joel Soares Falcão passando pelos seguintes vértices: 27,91 m até o vértice D8S-M0516, de coordenadas N 7.972.638,33m e E 501.953,65m; 35,77m até o vértice D 8S-M-0517, de coordenadas N 7.972.602,83m e E 501.957,90m; 49,90m até o vértice D8S-M-0518, de coordenadas N 7.972.552,96m e E 501.958,19m; 32,77.m até o vértice D8S-M-0519, de coordenadas N 7.972.521,07m e E 501.965,64m; 30,58m até o vértice D8S-M-0520, de coordenadas N 7.972.496,63m e E 501.947,29; 34,97m até o vértice D8S-M0521, de coordenadas N 7.972.461,72m e E 501.949,04m; 41,06m até o vértice D8S-M-0522, de coordenadas N 7.972.420,69m e E 501.948,16m; 20,44m até o vértice D8S-M-0523, de coordenadas N 7.972.401,49 e E 501.955,15m; 37,55m até o vértice D8S-M-0524, de coordenadas N 7.972.363,96m e E 501.955,15m; 29,70m até o vértice D8S-M-0525, de coordenadas N 7.972.334,29m e E 501.954,28m; 78,23m até o vértice D8S-M-0526, de coordenadas N 7.972.256,11m e E 501.955,58m; 58,51m até o vértice D8S-M-0527, de coordenadas N 7.972.213,68m e E 501.995,82m; 88,08m até o vértice D8S-M-0528, de coordenadas N 7.972.142,22m e E 502.047,23; 74,02m até o vértice D8S-M-0529, de coordenadas N 7.972.077,46m e E 502.082,99m; 82,05m até o vértice D8S-M-0530, de coordenadas N 7.972.006,01m, e E 502.123,23m; 227,49m até o vértice 01 de coordenadas n 7.971.779,33m e E 502.104,02m; deste segue confrontando com o interior desta Fazenda Santa Catarina assim: 456,83m até o vértice 02 de coordenadas N 7.971.777,84m e E 501.647,18m; 120,00m até o vértice 03 de coordenadas N 7.971.878,17m e E 501.581,36m; 350,89m até o vértice 04 de coordenadas N 7.972.180,46m e E 501.403,16m; 325,81m

OFICIO DE NOTAS  
 CNPJ: 20.287.416/0001-88  
 Tel: (38) 3361-4444  
 Av. Santos Dumont, 65 - Três Marias/MG

Ass.



# SERVIÇO NOTARIAL DO 1º OFÍCIO TRÊS MARIAS / MG

Dr<sup>a</sup> Marjori Cotta Lorena - Tabeliã

Rodolfo S. Machado - Substituto

1º OFÍCIO DE NOTAS  
Nº: 205.456/01-03  
Tel: (38) 6754-4221  
Av. Santos Dumont, 65 - Três Marias, MG

Notarial e  
Registral

3754-4221  
Três Marias/MG

I.E.F.

DOCUMENTO

Nº

Ass

até o vértice 05 de coordenadas N 7.972,430,73m e E 501.194,56m; 166,55m até o vértice 06 de coordenadas N 7.972.567,38m e E 501.099,33 e 160,00 até o vértice D8S-M-0514, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 45º tendo como datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano topográfico local. E fica gravada como de utilização limitada não podendo nela ser feita qualquer tipo de exploração sem a autorização do IEF.

**AVERBAÇÃO 02-** Procede - se a esta averbação para constar a certificação da poligonal sob nº. certificação 15b8203f-a8ce-41f4-a810-1c25f5a21672 do imóvel com área de 4,05,02ha(quatro hectares, cinco ares e dois centiares), perímetro 1.304,64 metros, objeto da presente matrícula, pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, em 19/10/2017. O imóvel foi certificado atendendo o parágrafo 5 do art. 176 da Lei 6.015/73 e art. 931 do Provimento 260/CGJ/MG, sendo que a poligonal objeto do memorial descritivo não se sobrepõe nesta data, a nenhuma outra poligonal constante do georreferenciamento do INCRA. O memorial descritivo foi gerado automaticamente pelo SIGEF com base nas informações transmitidas e assinadas digitalmente pelo responsável técnico Raul Mendes Werneck da Rocha, CREA 81.329-D/MG, credenciamento no INCRA pelo código BQJ, ART nº 14201700000004075337 – MG. **B) Imóvel rural localizada na Fazenda Santa Catarina, neste município de Três Marias/MG, constante da GLEBA B, com a área 14,67,12 ha (quatorze hectares, sessenta e sete ares e doze centiares), perímetro 1.967,99 metros localizada na Fazenda Santa Catarina, neste município de Três Marias/MG, com as seguintes divisas e confrontações:** Inicia-se a descrição deste imóvel no vértice D8S-P-1125, Longitude: -44°59'08.597", Latitude: -18°20'49.141" e Altitude 781.29 m, deste segue confrontando com ESTRADA VICINAL no azimute 104°10' e distância de 16,46 m até o vértice D8S-P-1126, Longitude: -44°59'08.053", Latitude: -18°20'49.272" e Altitude 781.89 m; no azimute 130°25' e distância 63,22 m até o vértice D8S-P-1127, Longitude: -44°59'06.414", Latitude: -18°20'50.605" e Altitude 782.36 m; no azimute 136°44' e distância 73,57 m até o vértice D8S-P-1128, Longitude: -44°59'04.697", Latitude: -18°20'52.347" e Altitude 783.07 m; no azimute 131°10' e distância 33,18 m até o vértice D8S-P-1129, Longitude: -44°59'03.846", Latitude: -18°20'53.057" e Altitude 783.37 m; no azimute 110°11' e distância 104,03 m até o vértice D8S-P-1130, Longitude: -44°59'00.521", Latitude: -18°20'54.225" e Altitude 788.85 m; no azimute 106°09' e distância 50,20 m até o vértice D8S-P-1131, Longitude: -44°58'58.879", Latitude: -18°20'54.679" e Altitude 791.49 m; no azimute 42°51' e distância 78,17 m até o vértice D8S-P-1132, Longitude: -44°58'57.068", Latitude: -18°20'52.816" e Altitude 796.63 m; no azimute 41°26' e distância 72,66 m até o vértice D8S-P-1133, Longitude: -44°58'55.430", Latitude: -18°20'51.045" e Altitude 801.05 m; no azimute 47°35' e distância 35,65 m até o vértice D8S-P-1134, Longitude: -44°58'54.534", Latitude: -18°20'50.263" e Altitude 802.65 m; no azimute 50°09' e distância 15,00 m até o vértice D8S-M-0543, Longitude: -44°58'54.142", Latitude: -18°20'49.950" e Altitude 802.48 m; deste segue confrontando com CNS: 05.859-4 | Mat. 4.351 | Fazenda Ribeirão do Boi, Prop. Joel Soares Falcã. no azimute 141°04' e distância 315,55 m até o vértice D8S-M-0544, Longitude: -44°58'47.389", Latitude: -18°20'57.933" e Altitude 805.45 m; no azimute 231°50' e distância 173,96 m até o vértice D8S-M-0545, Longitude: -44°58'52.047", Latitude: -18°21'01.428" e Altitude 797.36 m; no azimute 225°01' e distância 25,85 m até o vértice D8S-M-0546, Longitude: -44°58'52.670", Latitude: -18°21'02.023" e Altitude 790.74 m; no azimute 216°00' e distância 150,94 m até o vértice D8S-M-0547, Longitude: -44°58'55.692", Latitude: -18°21'05.994" e Altitude 792.53 m; deste segue confrontando com Córrego São José no azimute 293°47' e distância 70,97 m até o vértice D8S-P-1135, Longitude: -44°58'57.904", Latitude: -18°21'05.062" e Altitude 792.53 m; no azimute 323°01' e distância 79,39 m até o vértice D8S-P-1136, Longitude: -44°58'59.530", Latitude: -18°21'03.000" e Altitude 789.45 m; no azimute 329°57' e distância 89,53 m até o vértice D8S-P-1137, Longitude: -44°59'01.056", Latitude: -18°21'00.479" e Altitude 791.38 m; no azimute 318°21' e distância 76,45 m até o vértice D8S-P-1138, Longitude: -44°59'02.786", Latitude: -18°20'58.621" e Altitude 788.55 m; no azimute 320°55' e distância 75,65 m até o vértice D8S-P-



I.E.F.  
DOCUMENTO  
Nº 08  
ASS

OFÍCIO DE NOTARIAS  
CNPI: 20.205.45.6003  
Tel: (51) 3775.4000  
Av. Santos Dumont, 67 - Três Marias/MG

1139, Longitude: -44°59'04.410", Latitude: -18°20'56.711" e Altitude 788.43 m; no azimute 310°33' e distância 52,05 m até o vértice D8S-P-1140, Longitude: -44°59'05.757", Latitude: -18°20'55.611" e Altitude 788.33 m; no azimute 331°02' e distância 49,62 m até o vértice D8S-P-1141, Longitude: -44°59'06.575", Latitude: -18°20'54.199" e Altitude 786.49 m; no azimute 293°22' e distância 49,68 m até o vértice D8S-P-1142, Longitude: -44°59'08.128", Latitude: -18°20'53.558" e Altitude 786.38 m; no azimute 326°10' e distância 37,27 m até o vértice D8S-P-1143, Longitude: -44°59'08.834", Latitude: -18°20'52.551" e Altitude 786.48 m; no azimute 312°44' e distância 43,11 m até o vértice D8S-P-1144, Longitude: -44°59'09.913", Latitude: -18°20'51.599" e Altitude 786.49 m; no azimute 275°36' e distância 29,86 m até o vértice D8S-M-0548, Longitude: -44°59'10.925", Latitude: -18°20'51.504" e Altitude 768.35 m; deste segue confrontando com ESTRADA VICINAL no azimute 27°03' e distância 64,91 m até o vértice D8S-P-1146, Longitude: -44°59'09.919", Latitude: -18°20'49.624" e Altitude 777.09 m; no azimute 61°08' e distância 23,83 m até o vértice D8S-P-1147, Longitude: -44°59'09.209", Latitude: -18°20'49.250" e Altitude 779.52 m; no azimute 79°23' e distância 18,28 m até o vértice D8S-P-1125, ponto inicial da descrição deste imóvel. Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas. Imóvel georreferenciado e certificado pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária-INCRA, conforme certificação: 7b6ce2aa-7554-489a-a8d7-3773fc1b2537, ART nº2747881-MG, devidamente recolhida, CCIR nº00526703156. Inscrição do CAR Registro no CAR: MG- 3169356- 5E9BDEBD6D0F44EC860BE640D142AC49, data do cadastro 15/12/2015. O Imóvel cadastrado no INCRA/SNCR sob nº417.025.001.465-9, Fazenda Santa Catarina, modulo Rural 48,5833ha, n. de módulos rurais 4,20, modulo fiscal 6,7162, FMP 3,00ha; devidamente registrado sob a matrícula 10.313, Livro 2-AF, folha 21 do Cartório de Registro de Imóveis de Três Marias/MG. **AVERBAÇÃO 02.** Procede - se a esta averbação para constar a certificação da poligonal sob n. 7b6ce2aa-7554-489a-a8d7-3773fc1b2537 do imóvel com área 14,67,12 há(atorze hectares, sessenta e sete ares e doze centiares), objeto da presente matrícula, pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, em 06 de outubro de 2015. O imóvel foi certificado atendendo o parágrafo 5 do art. 176 da Lei 6.015/73 e art.931 do Provimento 260/CGJ/MG, sendo que a poligonal objeto do memorial descritivo não se sobrepõe nesta data, a nenhuma outra poligonal constante do georrefenciamento do INCRA. O memorial descritivo foi gerado automaticamente pelo SIGEF com base nas informações transmitidas e assinadas digitalmente pelo responsável técnico Jurandir da Silva Lima, CREA: 8880/TD, ART 2747881-MG credenciado no INCRA sob o número: D8S, Três Marias, 11 de novembro de 2016. DISPONIBILIDADE- Que o(s) objeto(s) ora transmitido(s) foi(ram) havido(s) através de regular aquisição conforme justos títulos acima transcritos e está(ão) livre(s) de quaisquer ônus reais, fiscais e extrajudiciais. **PREÇO: R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais); sendo o valor de R\$5.000,00 o imóvel constante do item A, e o valor de R\$16.000,00 o imóvel constante do item B. FORMA DE PAGAMENTO:** já integralmente recebidos, em moeda corrente deste País, quando das assinaturas do contrato de compra e venda, da qual o(s) vendedor(es) dá(ão) ao(s) outorgado(s) comprador(es) plena, geral e irrevogável quitação de pagamento e satisfeitos para nada mais do mesmo reclamar com fundamento nesta transação. Por força do art. 103 do Provimento 260/CGJ/MG/2013, foi declarado pelas partes como valor real ou de mercado do(s) bem(ns) imóvel(is) ou negócio: o valor acima descrito, sendo exclusivamente para fins de recolhimento da TFJ e dos Emolumentos; de conformidade das partes. **TRANSMISSÃO-** Que destarte ele(a-s) Vendedor(a-es), se obriga(m) pela transferência de domínio do(s) objeto(s) descrito(s) ao(à) nomeado(a-s) comprador(a-es), transferindo-lhe(s), desde já, a posse, direito e ação que exercia(m) sobre o(s) bem(ns) ora vendido(s), por força desta escritura, para que dele(s) mesmo(a-s) **COMPRADOR(A-ES)** use(m), goze(m) e disponha(m) livremente, como seu(s) que fica(m) sendo de hoje em diante, obrigando-se ainda, o(a-s) **VENDEDOR(A-ES)**, por si e seus sucessores, a fazer a presente venda sempre boa, firme e valiosa, bem como a responder pela evicção do direito, quando chamado(a-s) à autoria. A seguir, pelo comprador(a-es), me foi declarado que concorda(m) com esta escritura em todos os seus termos. **DAS DECLARAÇÕES DAS PARTES:** as partes declaram expressamente, neste instrumento: a) a autenticidade das indicações sobre o seu estado civil, nacionalidade, profissão, legitimidade de representação e identificação/qualificação; b) a autenticidade das declarações que consubstanciaram as condições prévias à assinatura, materializadas neste instrumento, em especial quanto ao valor da transação declarado para fins de ITBI e lavratura do ato.



# SERVIÇO NOTARIAL DO 1º OFÍCIO TRÊS MARIAS / MG

Drª Marjori Cotta Lorena - Tabeliã

Rodolfo S. Maciel



3754-4221  
Três Marias/MG



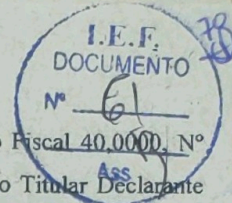
CNPJ: 20.205.456/0001-08  
tel: (38) 3754-4221

Av. Santos Dumont, 65 - Três Marias/MG

DOCUMENTO

jurídico, bem como dos comprovantes e/ou informações apresentadas, c) Declararam, ainda, o(a-s) Outorgante(s) vendedor(a-es) não estar(em) vinculado(a-s) à Previdência Social quer como contribuinte na qualidade de empregador(a-es), quer como produtor(a-es) rural(is), ciente, caso contrário, que deve(m) apresentar, no ato de lavratura desta escritura, a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, no âmbito da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único, do artigo 11, da Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991, d) O(A-S) Outorgante(s) vendedor(a-es) declara(m), sob responsabilidade civil e penal, ratificando a inexistência de ações reais e/ou pessoais reipersecutórias relativas aos imóveis e de outros ônus reais incidentes sobre os mesmos, ut parágrafo 3º do Artigo 1º do Decreto 93.240 de 09/09/1986, sendo apresentadas e aqui arquivadas as certidões exigidas pela Lei nº 7.433 de 18/12/1985, e) as partes declaram que gozam dos plenos poderes de autoridade, capacidade e legitimidade para celebrar o presente negócio jurídico e fazer cumprir as obrigações aqui assumidas, f) declaram que adotarão todas as eventuais medidas legais necessárias para viabilizar a lícita e regular transmissão formal deste ato jurídico, g) a celebração da presente escritura não constitui violação a qualquer outro negócio/contrato eventualmente firmado com terceiros, bem como qualquer disposição de lei, norma, regulamento ou obrigação a que esteja sujeita, h) declara(m), o(a-s) vendedor(a-es), que não possui dívidas e/ou passivo que possam comprometer a transação celebrada e materializada neste ato jurídico, i) declaram, sob as penas da lei, que o celebram e o executam em observância ao estrito princípio de boa-fé; sendo todas as informações aqui constantes e todos documentos apresentados verdadeiros, autênticos, legítimos e suficientes. j) O(A-s) Outorgado(a-s) foram orientado(a-s) previamente à lavratura desta escritura; da possibilidade de obtenção das certidões dos distribuidores judiciais, para a lavratura de escrituras relativas à alienação ou oneração de bens imóveis; nos termos do § 3º e 5º, do Artigo 160 do Provimento nº 260/CGJ/2013; bem como foram orientadas da possibilidade de obtenção prévia das Certidões Negativas de Débitos Trabalhistas, em nome dos outorgantes, expedidas por meio do sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho-TST, nos termos da Recomendação nº 3, de 15 de março de 2012, da Corregedoria Nacional de Justiça; eximindo portanto esta Serventia, de quaisquer responsabilidades que dela possam advir"; e ainda DISPENSAM expressamente a apresentação de certidão fiscal expedida pelo município ou comprovante de quitação dos tributos que incidam sobre o(s) imóvel(is), que, neste caso, passa(m) a responder, nos termos da lei, pelos débitos fiscais acaso existentes; l) declaram ainda, as partes contratantes com estado civil diverso de casado, que não mantêm qualquer relação de fato com outrem, ou seja, não mantêm qualquer vínculo de união estável ou qualquer outra forma de união porventura compreendida no conceito previsto no artigo 226, §§ 3o e 4o no âmbito do Direito de Família, na Constituição Brasileira; as partes (Outorgantes/Outorgados) casados, viúvo(a-s) e/ou divorciados, declaram ainda, sob as penas da lei, que o conteúdo da certidão de casamento apresentada permanece inalterado. (Artigo 162, inciso V, do Provimento nº 260/CGJ/2013); as partes (Outorgantes/Outorgados) solteiros, declaram ainda; sob as penas da lei, que é(são) solteiro(s); e seu estado civil permanece inalterado (Artigo 162, inciso V, do Provimento nº 260/CGJ/2013); Apresentaram-me os documentos de impostos pagos: o imposto de transmissão ITBI "inter-vivos" juntamente com a taxa de expediente no valor de R\$110,85 e R\$330,85 foram pagos junto ao Sicoob, agência de Três Marias, no dia 12.04.2018. Consta na guia de ITBI a observação: O(s) imóvel(is) objeto(s) desta transmissão está(ão) quite(s) com a Fazenda Municipal até a presente data, (a) avaliador. Apresentaram-me ainda: ITR- Certidão Negativa de Débitos Relativos ao Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural (Número do Imóvel da Secretaria da Receita da Fazenda Federa) - NIRF: 2.446.977-7, Nome do Imóvel Fazenda Santa Catarina, Área (272,3ha), certidão emitida no dia 11.04.2018, válida até 08.10.2018; DIAT- Documento de Informação e Apuração do ITR (Exercício 2017); CCIR- Certificado de Cadastro de Imóvel Rural: Emissão 2017: Dados do Imóvel Rural:






Santa Catarina, Área Total 272,3279 ha, Modulo Rural 43,4336 ha, Nº Módulos Rurais 4,93, Módulo Fiscal 40.000, Nº Módulos Fiscais 6,8082; FMP 3,00ha, Município Sede do Imóvel Rural/UF Três Marias/MG, Dados do Titular Declarante Nome Odarcy Soares Falcao, Número do CCIR 14333651189, devidamente quitado; **CAR-** Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no CAR, número do registro: MG-3169356-5E9B.DEBD. 6D0F.44EC.860B. E640.D142.AC49; data de cadastro: 15/12/2015. CND do INSS/FUNRURAL- O(s) outorgante(s) declara(m), sob responsabilidade civil e criminal, que no imóvel objeto desta, não produz(em), não comercializa(m) e não industrializa(m), portanto não configura(m) como produtor(a-es)/empregador(a-es) rural(is), razão pela qual deixo de exigir o CND do INSS/FUNRURAL. Emitida Declaração sobre Operação Imobiliária conforme IN/SRF. As partes (**Outorgantes e Outorgados**), com fulcro no **Artigo 768 do Provimento nº260/CGJ/2013**, desde já autorizam o(a) **Oficial(a) de Registro de Imóveis competente a proceder com quaisquer averbação(ões) e/ou registro(s) necessários ao registro deste título**. As exigências legais e fiscais inerentes à legitimidade do ato foram cumpridas. E por se acharem assim contratados, pediram-me e lhes lavrei em minhas notas este instrumento que depois de lido na presença dos comparecentes e achado conforme, é assinado. Os presentes reconhecidos e identificados pelos documentos apresentados e de cuja capacidade, dou fé. **DOCUMENTOS APRESENTADOS PELAS PARTES PARA ARQUIVAMENTO NESTA SERVENTIA:** 1) ITBI recolhido para o município de Três Marias/MG; 2) Certidão de inteiro teor, ônus e de ações reais e pessoais reipersecutórias do(s) imóvel(is); 3) Certidão(es) de casamento do(s) outorgado(s); 4) CCIR, Certidão negativa do imóvel expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (ITR), DIAT e Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural-CAR. De acordo com o Artigo 14 do Provimento 39/CNJ/2014, foi realizada a consulta à Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB; com resultado(s) **NEGATIVO(S)**, referente ao CPF pesquisado 540.917.996-04 de ODARCY SOARES FALCAO na data 16/04/2018 às 13:28:26, conforme código Hash nº b602.0eaa.fb2a.cf5f.4163.a2db.379f.41b9.8d68.02dc. Quantidade: 1 - (Código: 1404-3 - Escritura com conteúdo financeiro) - Emolumentos: R\$ 199,06; Recome: R\$ 11,94; Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 81,00; ISS: R\$ 5,97 - Valor total: R\$ 297,97. Quantidade: 1 - (Código: 1407-6 - Escritura com conteúdo financeiro) - Emolumentos: R\$ 475,47; Recome: R\$ 28,53; Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 194,00; ISS: R\$ 14,26 - Valor total: R\$ 712,26. Quantidade: 14 - (Código: 8101-8 - Arquivamento) - Emolumentos: R\$ 79,24; Recome: R\$ 4,76; Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 28,00; ISS: R\$ 2,38 - Valor total: R\$ 114,38. Valor Total: Emolumentos: R\$ 753,77; Recome: R\$ 45,23; Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 303,00; ISS: R\$ 22,61 - Valor total: R\$ 1.124,61. Eu, Camila de Castro Correia Andrade - Escrevente, Escrevente a escrevi, dou fé e assino. dispensada a presença de testemunhas, nos termos da legislação vigente, do que dou fé. Eu, Marjori Cotta Lorena - Tabeliã, Tabeliã a fiz digitar. Eu, Marjori Cotta Lorena - Tabeliã, Tabeliã a subscrevo e assino. (aa) ODARCY SOARES FALCAO, JOEL SOARES FALCÃO; Marjori Cotta Lorena - Tabeliã. o que continha em o livro e folhas acima referidos, aos quais me reporto, em virtude do que fiz extrair a presente Certidão, do que dou fé. Três Marias, 26/07/2019. Eu, Camila de Castro Correia Andrade - Escrevente, que a subscrevo e assino em público e raso

EM TESTO. \_\_\_\_\_ DA VERDADE.

Escrevente, Camila de Castro Correia Andrade - Escrevente

**1º OFÍCIO DE NOTAS**

 CNPJ: 20.205.456/0001-03  
Tel: (38) 3754-4221  
Av. Santos Dumont, 65 - Três Marias/MG

**PODER JUDICIÁRIO - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça  
Serviço Notarial Do 1º Ofício de Três Marias - MG**

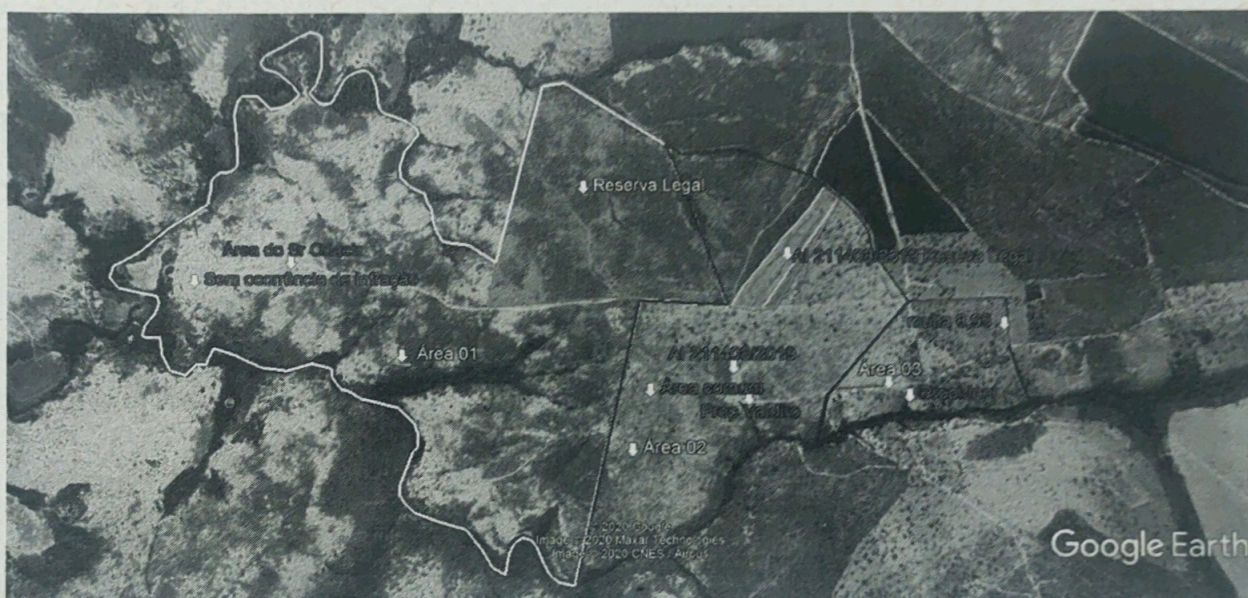
Selo de Fiscalização: **CJR49158**  
Código de Segurança: **3330.4766.3186.0964**  
Quantidade de Atos: **1**



Emol: R\$ 18,84; Taxa de Fiscalização: R\$ 6,65; Total: R\$ 25,49

Consulte a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>

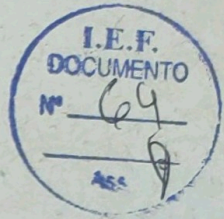




Fazenda Santa Catarina com seus respectivos proprietários:

- Área 01: Sr. Odarcy Soares Falcão ( Delimitação em amarelo)
- Área 02: Sr. Valdir da Silva (Delimitação em azul)
- Área 03: Sr. Joel Soares Falcão (Delimitação em vermelho)





### Recibo Eletrônico de Protocolo - 22932507

**Usuário Externo (signatário):** SÍNDIE LAENIA EVANGELISTA LEAL  
**IP utilizado:** 45.177.190.226  
**Data e Horário:** 10/12/2020 13:48:52  
**Tipo de Peticionamento:** Processo Novo  
**Número do Processo:** 2100.01.0063251/2020-20  
**Interessados:**

SÍNDIE LAENIA EVANGELISTA LEAL

#### Protocolos dos Documentos (Número SEI):

- **Documento Principal:**
  - Documento COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE DAE 22932442
- **Documentos Complementares:**
  - Demais documentos PROCURAÇÃO 22932443
  - Demais documentos RG- ODARCY 22932444
  - Demais documentos RG- PROCURADORA 22932445
  - Demais documentos Comprovante de endereço 22932448
  - Demais documentos Cópia do A.I. 22932449
  - Demais documentos RECURSO- A.I.211408-2019 22932450
  - Demais documentos Comunicado -via correios 22932451
  - Demais documentos CÓPIA ESCRITURA 22932452
  - Demais documentos COPIA- ESCRITURA JOEL 22932503
  - Demais documentos IMAGEM DE SATÉLITE 22932505

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Instituto Estadual de Florestas.